

NOTA OFICIAL

A Frente Única da Enfermagem (FUEnf) recebe com satisfação o relatório da Consulta Pública n.º 81, da Agência Nacional de Saúde (ANS), que prevê a cobertura obrigatória pelos planos de saúde de 6 consultas de pré-natal e 2 consultas de puerpério, realizadas por enfermeiro obstetra ou obstetritz.

Apesar de toda a pressão inconstitucional das entidades médicas, a ANS levou em consideração os aspectos técnicos e legais da discussão, para fundamentar uma decisão baseada na ciência e no direito das gestantes a um atendimento completo, seguro e eficaz.

A consulta de Enfermagem está prevista na Lei 7498/86 e no Decreto 94406/87, com regulamentação especificada na Resolução Cofen 516/2016. Portanto, já não é sem tempo colocar em prática essa prerrogativa, pois a medida tem potencial para agregar valor e qualidade ao acompanhamento gestacional.

A autonomia da Enfermagem já é uma realidade nos países desenvolvidos e, no Brasil, agora temos o arcabouço teórico necessário para vencer o obscuratismo e conquistar a independência necessária ao pleno exercício profissional.

Não obstante, ainda é necessário suplantar a necessidade de um pedido médico para o atendimento da Enfermagem Obstétrica, uma vez que esse quesito se baseia puramente em conceitos ultrapassados, anacrônicos e desnecessários.

Sobretudo, esse é um passo gigantesco para o desenvolvimento da Enfermagem Obstétrica e da saúde das mulheres e das crianças brasileiras. Quem ganha é a coletividade.

Brasília, 23 de fevereiro de 2021.

Elissandro Noronha

*Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Distrito Federal*

Dayse Amarílio

*Presidente do Sindicato dos Enfermeiros
do Distrito Federal*

Rosalina Aratani Sudo

*Associação Brasileira de Enfermagem -
Seção Distrito Federal*

João Cardoso

*Presidente do Sindicato dos Técnicos e
Auxiliares de Enfermagem do Distrito
Federal*

